



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 2/2025

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Terça-Feira, 28 de Janeiro de 2025

1ª Comissão

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Pedroso Stella; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Cardozo de Mello
Tucunduva Filho

2ª Comissão

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Felipe Franceschi Buoro; Carlos Alberto da Silva; Daniel de Abreu Matias Bueno

3ª Comissão

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. Patrícia Reali Zainaghi; João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna

Tribunal Pleno

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan;
Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco
de Barros da Mota Peixoto Giordani

4ª Comissão

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Daniel Falcão Pimentel dos Reis; Eli Alves da Silva

Auditores Suplentes

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus
Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon
Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini
Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Artur José Dian

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

PROCURADORES: Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei
Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim,
Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo
Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio, Ana Sofia
Freire Teotônio

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. **PROCESSO Nº 9 / 2025** - Jogo: Red Bull Bragantino Futebol Ltda. X Sport Club Corinthians



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Paulista - A1- Profissional Paulista, realizado em Quinta-Feira, 16 de Janeiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Joel dos Passos Mello - 2ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Red Bull Bragantino), Incurso nos Arts.artigo 206 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva..

Defensor: Roberta Silva de Loureiro

Resultado: Art. artigo 206 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. - Multa: R\$ 1.800,00 -

Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelos Drs. Guilherme Consul Charles e Roberta Silva de Loureiro.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.800,00 (mil e oitocentos) reais.

2. PROCESSO Nº 10 / 2025 - Jogo: São Bernardo Futebol Clube Ltda X Red Bull Bragantino Futebol Ltda. - A1- Profissional Paulista, realizado em Domingo, 19 de Janeiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Red Bull Bragantino), Incurso nos Arts.artigo 206, caput, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Defensor: Roberta Silva de Loureiro

Resultado: Art. artigo 206, caput, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - Multa: R\$ 1.800,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelos Drs. Guilherme Consul Charles e Roberta Silva de Loureiro.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.800,00 (mil e oitocentos) reais.

Denunciado: Agremiação (São Bernardo FC), Incurso nos Arts.206, caput do CBJD .

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 206, caput do CBJD - Multa: R\$ 1.800,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.800,00 (mil e oitocentos) reais.

3. PROCESSO Nº 11 / 2025 - Jogo: Oeste Futebol Clube X Esporte Clube XV de Novembro (Piracicaba) - A2- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 15 de Janeiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Agremiação (XV Piracicaba), Incurso nos Arts.206, caput do CBJD .
Defensor: Guilherme Alarico Cardoso dos Santos
Resultado: Art. 206, caput do CBJD - Multa: R\$ 1.600,00 - Pena: Multa - Unanime
Situação: Julgado
Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Guilherme Alarico Cardoso dos Santos.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.600,00 (mil e seiscentos) reais.

4. **PROCESSO Nº 12 / 2025** - Jogo: Ituano Futebol Clube X Grêmio Desportivo Prudente - A2- Profissional Paulista, realizado em Domingo, 19 de Janeiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Joel dos Passos Mello - 2ª Comissão

Denunciado: Jonatha Carlos de Melo Silva, atleta do Grêmio Prudente, Incurso nos Arts.254, §1º, inciso II, do CBJD .

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254, §1º, inciso II, do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Atleta** denunciado às penas do artigo 254, §1º, II, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

5. **PROCESSO Nº 13 / 2025** - Jogo: Esporte Clube XV de Novembro (Piracicaba) X Clube Atlético Linense - A2- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 18 de Janeiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eduardo Berol da Costa - 2ª Comissão

Denunciado: José Edson Barros da Silva, atleta do Linense, Incurso nos Arts.254-A, §1º, inciso I, do CBJD; .

Defensor: Henrique Flávio Matos Saliba

Resultado: Art. 254-A, §1º, inciso I, do CBJD;

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento formulado pelo Dr. Henrique Flávio Matos Saliba foi deferido pelo Presidente da 2ª Comissão Disciplinar.

6. **PROCESSO Nº 14 / 2025** - Jogo: Esporte Clube Lemense X Comercial Futebol Clube (Ribeirão Preto) - A3- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 18 de Janeiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Joel dos Passos Mello - 2ª Comissão

Denunciado: Agremiação (EC Lemense), Incurso nos Arts.191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva..

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. - Multa: R\$



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

1.000,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.000,00 (mil) reais.

7. PROCESSO Nº 15 / 2025 - Jogo: Rio Preto Esporte Clube X Catanduva Futebol Clube - A3- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 18 de Janeiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Joel dos Passos Mello - 2ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Rio Preto) , Incurso nos Arts.artigo 206 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva..

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. artigo 206 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. - Multa: R\$ 1.400,00 -

Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos) reais.

Denunciado: Maycon Pavesi, Treinador de goleiro do Rio Preto , Incurso nos Arts. 258, § 2º, inciso II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva..

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258, § 2º, inciso II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Treinador de Goleiro** denunciado às penas do artigo 258, §2º, II, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

Outras Observações

8. PROCESSO Nº 8/2024

Denunciado: Caio Henrique Cristiani da Silva, Atleta do Ska Brasil, Incurso no artigo 223 "caput" do CBJD.PROCURADOR(A): Dr(a). Stefano Fabbro de Moraes

Defensor:-

Resultado: -

Situação: Adiado.

Decisão:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

O Auditor Relator do pediu vista do processo pelo prazo de uma sessão, nos termos do artigo 128, §2º, do CBJD.

São Paulo, 28 de Janeiro de 2025

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria